

**LEI MUNICIPAL Nº 234/2020**

**DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

***"Autoriza a consignação em folha de pagamento mediante celebração de Convênios e dá outras providências."***

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS-GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, APROVA e eu na condição de Prefeita Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal deverão descontar em folha de pagamento de seus servidores, incluindo ativos, inativos e pensionistas, desde que expressamente autorizados por eles, os valores devidos a favor de terceiros, com base nos convênios firmados.

**§ 1.º** - As autorizações dos servidores para desconto em folha de pagamento, serão em duas vias de igual teor, ficando uma para a Secretaria de Administração e outra para a Empresa interessada.

**§ 2.º** - O Empréstimo Consignado para os funcionários efetivos, aposentados e pensionistas, poderão ser realizados em até 96 parcelas.

**§ 3.º** - O limite de desconto, objeto da autorização não poderá ultrapassar a (30%) trinta por cento do salário ou vencimento do servidor.

**§ 4.º** - No caso de desconto, objeto da autorização para agentes políticos, não poderá ultrapassar a (30%) trinta por cento do subsídio e as parcelas não poderá ser superior ao mandato eletivo.

**Art. 2** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de BURITINÓPOLIS, aos 29 dias do mês de abril de 2020.

  
**ANA PAULA SOARES DOURADO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Ana Paula Soares Dourado  
Prefeita  
Buritinópolis - GO